



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 126**  
**TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2009**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

**Portaria n.º 66/2009:**

Altera o artigo 44.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro. (Aprova o Regulamento de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, previstas no sub-programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006.).

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 66/2009 de 4 de Agosto de 2009

A Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro, aprovou o Regulamento de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, cujos apoios estão previstos no sub-programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006;

A experiência na sua aplicação demonstrou a necessidade de alterar aspectos do regime ali previsto, de modo a facilitar a sua aplicabilidade;

Por outro lado o sub-programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, foi alterado tornando-se necessário modificar o regime previsto no referido Regulamento por forma a contemplar essas alterações;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

**Artigo 1.º**

O artigo 44º do Regulamento anexo à Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro, relativo à aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, cujos apoios estão previstos no sub-programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, é alterado passando a ter a seguinte redacção:

“Artigo 44.º

**Montante da ajuda**

1. O montante da ajuda por hectare é de:
  - a) 1.300 euros para a Beterraba Sacarina;
  - b) 1 3000 euros para a Batata de Semente;
  - c) 1.300 euros para a Chicória;
  - d) 1.300 euros para o Chá.



2. O prémio a ser pago em cada ano civil será limitado por um montante máximo orçamental disponível nos termos do disposto no artigo 81.º.

3. Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante orçamental disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional, sobre a área elegível, aplicável a todos os requerentes”

Artigo 2.º

O nº 2 do artigo 55º e o nº1 artigo 76º são revogados.

Artigo 2.º

1. O presente diploma produz efeitos a 4 de Abril de 2007, com excepção da alteração efectuada pelo artigo 1º que produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009

2 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 31 de Julho de 2009.

O Secretário Regional de Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.